

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Processo nº 1.639/2026

Órgão: Prefeitura do Município de Leme/SP

Sessão / início dos lances: 03/03/2026 às 08:10 (horário de Brasília)

IMPUGNANTE

ASCLÉ PHARMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.911.309/0001-52**, na qualidade de interessada no certame, **atuante como importadora e distribuidora** de materiais hospitalares, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com base na regra editalícia que admite impugnação por qualquer pessoa, devendo o protocolo ocorrer exclusivamente **via BBMNET**, e observando o prazo previsto no próprio edital, pelos fatos e fundamentos a seguir.

1. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O edital prevê a possibilidade de **impugnação e pedido de esclarecimentos**, com protocolo em até **“3 (cinco) dias úteis”** antes da abertura do certame, e que a resposta será apresentada em até **3 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à abertura, devendo ser feita **exclusivamente pela forma eletrônica no BBMNET**, sob pena de não conhecimento.

2. DO PONTO IMPUGNADO

No **Lote 03**, os **itens 10 e 11** são **agulhas para coleta múltipla de sangue a vácuo** (ex.: 25x7 e 25x8), porém foram agrupados juntamente com **agulhas simples** no mesmo lote.

Paralelamente, há lote específico destinado a **tubos para coleta de sangue a vácuo** (na relação de itens do edital, apresentados no **Lote 19**)

3. DA IRREGULARIDADE: AGRUPAMENTO INADEQUADO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A forma como o Lote 03 foi estruturado **mistura itens de naturezas e cadeias de fornecimento distintas**, especialmente ao colocar **agulhas múltiplas para sistema de coleta a vácuo** dentro de um lote que também contém **agulhas simples**.

Esse agrupamento **reduz o universo de licitantes aptos**, porque:

- fornecedores/importadores especializados no **sistema a vácuo** (agulha múltipla + tubos) podem não atuar/precificar agulhas simples no mesmo lote;
- fornecedores de agulhas simples podem não atuar com **agulhas múltiplas específicas de coleta a vácuo**.

Ou seja: ao exigir que um mesmo licitante atenda linhas que costumam ser fornecidas por canais diferentes, a Administração **tende a ter menos concorrência**, o que **afasta a melhor disputa e a proposta mais vantajosa**.

O próprio edital orienta que as normas devem ser interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, preservando isonomia e interesse público — exatamente o que não ocorre quando o lote reúne itens com características e mercados distintos.

Além disso, a regra de julgamento por lote prevê **aplicação linear de desconto por item com base no preço global do lote**, o que amplifica distorções de precificação quando itens têm formações de custo e mercado diferentes

4. DA VANTAJOSIDADE: IMPORTADORES AUMENTAM A DISPUTA E REDUZEM PREÇO

A Impugnante é **importadora e distribuidora** destes itens, e a correta organização do objeto (separando o que é “agulha simples” do que é “sistema a

vácuo”) **umenta a competitividade real**, permitindo a entrada de mais empresas especializadas — importadores e distribuidores — elevando a disputa e tornando **mais provável a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração**.

. FUNDAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR (EDITAL)

O procedimento está vinculado à **Lei nº 14.133/2021** e à regulamentação municipal indicada no edital (ex.: **Decreto Municipal nº 8.058/23**), devendo prevalecer a lógica de competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa — premissas que se concretizam com **agrupamento por afinidade técnica** e por cadeia de fornecimento.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. **O recebimento e conhecimento** desta impugnação, por ser tempestiva e protocolada via BBMNET;
2. **A retificação do edital**, para **readequar a composição dos lotes**, adotando-se uma das alternativas abaixo (preferencialmente a primeira):
3. **(i) Remanejamento dos itens 10 e 11 do Lote 03** (agulhas para coleta múltipla a vácuo) **para o lote de tubos de coleta a vácuo (Lote 19)**, por afinidade técnica do sistema **ou (ii) Criação de lote/grupo independente** para os itens 10 e 11 (agulhas para coleta múltipla a vácuo), separando-os das agulhas simples;
4. Que a resposta seja apresentada nos prazos do edital e publicada conforme as regras estabelecidas;
5. Caso a retificação impacte a formulação de propostas, que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à adequação do certame, conforme o edital prevê.

ASCLÉ BRASIL

Ascle Pharma

CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7

E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br

Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560 TEL: (27) 3261-1877 // 3030-0054 // 3030-1134



Termos em que,

Pede deferimento.

Guarapari/ES, 18 de fevereiro de 2026.

Erivelto Silva Dal Col

Sócio Diretor

070.938.597-80